



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
Superintendência de Licitações**

---

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA WHITE GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013**

**Impugnante: WHITE GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, CNPJ 34.597.955/0001-90 - Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12 - Colônia Pinheiro - Belém - PA

Prezados Senhores,

Trata-se o presente, da apreciação e deliberação acerca da IMPUGNAÇÃO feita por Vossa Senhoria, encaminhada a esta Superintendência de Licitações, ao Edital de Pregão Presencial nº 015.2013 cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em recarga de cilindro e no fornecimento de gases medicinais, instalação de sistema de ar comprimido medicinal por meio de tanques clogênicos misturador com serviços de manutenção preventiva e corretiva com regime de comodato dos tanques, cilindros e misturador para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, as Unidades da Atenção Secundária, sendo elas: Policlínicas do Jardim Glória, Cristo Rei, Parque do Lago, Marajoara, 24 de Dezembro e Pacientes Domiciliares, conforme edital e anexos.

**DA INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Nos termos do Item 3.1 do edital do Pregão Presencial nº 15.2013, "Decai do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos do edital a licitante que não o invocar em até dois úteis, precedentes à data prevista do certame".

O pedido de impugnação foi protocolizado dia 19 de novembro de 2013 pela empresa acima qualificada.

Conforme o ensinamento do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "A contagem do prazo para impugnação se faz com observância de regra geral do art 110 da Lei 8666/93, tendo por termo



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
Superintendência de Licitações**

---

inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta". Para facilitar o entendimento, exemplifica a seguinte situação.

"O dia 19 foi fixado para realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia de início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e impugnar o edital ou requerer esclarecimentos.

No caso em apreço, a realização da sessão dar-se-á no dia 21 de novembro de 2013 (quinta-feira), portanto, o prazo para os interessados impugnarem o respectivo edital expirou-se em 18 de novembro de 2013 (segunda-feira).

Desta forma, por ter sido protocolizada fora do prazo decadencial, resta patente a intempestividade da presente impugnação.

**CONCLUSÃO**

Decide este pregoeiro em não conhecer da peça impugnatória pela sua intempestividade, ficando mantida a data e horário para abertura do certamente.

Várzea Grande, 19 de novembro de 2013.



**LANDOLFO LAZARO VILELA GARCIA  
PREGOEIRO OFICIAL**